



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
Nº 01/2026 PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA – FAIXA 1 (Fundo de
Arrendamento Residencial – FAR).**

O MUNICÍPIO DE CORURIPLE, por meio da Superintendência Municipal de Habitação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.395/2025, a Lei Federal nº 11.977/2009, o Decreto Federal nº 11.997/2024 e as Portarias do Ministério das Cidades, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS** para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)**, destinado à seleção de famílias para aquisição de unidades habitacionais vinculadas ao **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no Município de Coruripe/AL**, observadas as disposições seguintes.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de **inscrição, análise, classificação, divulgação e recursos** para a **seleção de beneficiários** das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, no Município de Coruripe/AL.

1.2. A execução deste processo caberá à **Superintendência Municipal de Habitação**, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**, com supervisão do **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS)**, acompanhamento da **Caixa Econômica Federal** e fiscalização dos órgãos de controle externo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **06 de abril de 2026 a 10 de julho de 2026**, das **08h às 14h**, em dias úteis.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma **presencial**, na Sede do Cartão Cidadão, localizada na Avenida Engenheiro Gutemberg Breda Neto e na Quadra René Bertholet, na Pindorama.

2.3. A inscrição é **gratuita** e não garante, por si só, o direito à unidade habitacional.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) possuam renda familiar bruta mensal de até **R\$ 2.850,00** (Faixa 1 do PMCMV);
- b) **não possuam imóvel próprio** ou financiamento habitacional ativo;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Rod. AL 101 Sul, nº 953, Bairro Gonçalo Argôlo de Melo - Coruripe - Alagoas

CEP: 57.230-000

- c) residam em Coruripe há, no mínimo, 05 (cinco) anos, devidamente comprovados;
- d) estejam em **situação de vulnerabilidade social, risco ou inadequação habitacional**;
- e) estejam **cadastradas e com informações atualizadas no CadÚnico**;
- f) **não tenham** sido beneficiadas anteriormente em **programas habitacionais de âmbito federal, estadual ou municipal**;
- g) atendam aos **critérios nacionais obrigatórios e municipais complementares** previstos neste edital.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. No ato da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF de todos os membros da família, inclusive do cônjuge ou companheiro(a), quando houver;
- b) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme anexo III;
- c) Comprovante de residência atualizado, emitido no ano vigente (2026);
- d) Comprovante de renda ou autodeclaração de renda de todos os membros da família, conforme anexo II;
- e) Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- f) Declaração de que não possui imóvel residencial próprio nem financiamento habitacional ativo, conforme Anexo IV.
- g) Laudo médico, se houver pessoa com deficiência no núcleo familiar, **emitido a partir de 2024**, contendo: identificação do **CID (Classificação Internacional de Doenças)**, assinatura legível e carimbo do profissional responsável, bem como **indicação expressa da condição de pessoa com deficiência**.
- h) **Declaração de acompanhamento socioassistencial**, no caso de candidato ou núcleo familiar em situação de rua, emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social ou por unidade da rede socioassistencial do município (CRAS ou CREAS)**, atestando a situação e o acompanhamento do interessado;
- i) Documento que comprove o tempo de residência no município, tais como: certidão do título de eleitor emitida pelo site da Justiça Eleitoral, comprovante de histórico escolar dos filhos matriculados na rede municipal de ensino ou declaração de residência da família no CadSUS, emitida por unidade de saúde do município.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão observados os **critérios nacionais obrigatórios**, conforme a legislação federal:

- I. famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;
- II. famílias desabrigadas em razão de desastres naturais;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Rod. AL 101 Sul, nº 953, Bairro Gonçalo Argôlo de Melo - Coruripe - Alagoas

CEP: 57.230-000

- III. famílias chefiadas por mulheres;
- IV. famílias que possuam pessoa(s) com deficiência no núcleo familiar.

5.2. E os **critérios municipais complementares**, estabelecidos pelo Decreto nº 1.395/2025:

- I. famílias com menor renda bruta mensal per capita;
- II. famílias que residam no Município de Coruripe há, no mínimo, 05 (cinco) anos, devidamente comprovados;
- III. famílias em situação de coabitação involuntária (duas ou mais famílias residindo no mesmo domicílio);
- IV. famílias cadastradas e atualizadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- V. famílias monoparentais com filhos menores de 18 anos;
- VI. famílias que ainda não tenham sido beneficiadas por programas habitacionais nas esferas municipal, estadual ou federal.

5.3. Em caso de empate, a classificação observará, sucessivamente:

- I. menor renda familiar;
- II. maior número de dependentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- III. maior tempo de residência comprovado no município.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo para participação no Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Coruripe/AL compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Publicação do Edital:** divulgação oficial deste instrumento, contendo regras, prazos, critérios e documentação exigida para inscrição;
- II. **Inscrição e entrega da documentação:** recebimento presencial das inscrições das famílias interessadas, mediante apresentação dos documentos solicitados;
- III. **Conferência dos dados e cruzamento com o CadÚnico:** verificação da veracidade das informações prestadas, com base nos registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- IV. **Análise cadastral e documental:** conferência dos requisitos de elegibilidade, conforme legislação federal, Decreto Municipal nº 1.395/2025 e orientações da Caixa Econômica Federal;
- V. **Classificação conforme critérios nacionais e locais:** aplicação dos critérios obrigatórios definidos pelo Governo Federal e dos critérios complementares estabelecidos pelo Município de Coruripe;
- VI. **Publicação da lista preliminar de classificados:** divulgação oficial no Diário Oficial do Município, no site institucional da Prefeitura e em mural público;
- VII. **Período para apresentação de recursos:** prazo de **15 (quinze) dias úteis** para interposição de recursos administrativos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Rod. AL 101 Sul, nº 953, Bairro Gonçalo Argôlo de Melo - Coruripe - Alagoas

CEP: 57.230-000

- VIII. **Análise e julgamento dos recursos:** avaliação das contestações pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
- IX. **Publicação da lista final de habilitados:** divulgação do resultado definitivo após análise dos recursos, com a relação das famílias habilitadas;
- X. **Encaminhamento dos dados ao Sistema SICTD da Caixa Econômica Federal:** envio dos cadastros das famílias habilitadas para validação, análise e aprovação final;
- XI. **Convocação das famílias habilitadas:** chamada pública das famílias aprovadas para participação no **Trabalho Técnico Social (TTS)** e posterior **assinatura dos contratos habitacionais** junto à Caixa Econômica Federal.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS

- a) no Diário Oficial do Município;
- b) no site institucional da Prefeitura;
- c) em mural público;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da classificação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação da lista.

8.2. O recurso deverá ser apresentado presencialmente na sede do Cartão Cidadão, localizada na Avenida Engenheiro Gutemberg Breda Neto, no horário das 08h às 14h, em dias úteis.

8.3. O recurso deverá ser protocolado mediante formulário próprio, constante do Anexo VI deste edital, contendo:

- I. nome completo e número de inscrição do requerente;
- II. exposição fundamentada dos motivos do recurso;
- III. documentos comprobatórios, se houver.

8.4. Os recursos serão analisados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), que emitirá decisão motivada sobre cada caso.

8.5. O resultado dos recursos será publicado nos mesmos meios oficiais de divulgação do edital, sendo definitivo na esfera administrativa.

9. DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS)

9.1. As famílias selecionadas participarão, obrigatoriamente, do Projeto de Trabalho Técnico Social (TTS), coordenado pela equipe técnica da Superintendência Municipal de Habitação, conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.



9.2. O TTS tem por objetivo promover o desenvolvimento social das famílias beneficiárias, fortalecendo o exercício da cidadania, a gestão comunitária e a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou de natureza diversa, devendo todos os envolvidos observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2. A inscrição no presente edital não garante o direito à unidade habitacional, estando o benefício condicionado à aprovação final pela Caixa Econômica Federal.

10.3 A constatação de fraude, falsidade documental ou apresentação de informações falsas implicará exclusão imediata do processo e responsabilização legal dos envolvidos.

10.4. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.5 Para fins de controle social, após a publicação da lista preliminar será disponibilizado canal de ouvidoria para recebimento de denúncias.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) observadas as normas federais, o Decreto Municipal nº 1.395/2025 e as orientações da Caixa Econômica Federal.

10.7 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua publicação.

10.8 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

10.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 24 de março de 2026.

GUTTENBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PREFEITURA DE CORURIFE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Rod. AL 101 Sul, nº 953, Bairro Gonçalo Argôlo de Melo - Coruripe - Alagoas

CEP: 57.230-000



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E HABITAÇÃO**



CORURIBE
PREFEITURA



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.
Rod. AL 101 Sul, nº 953, Bairro Gonçalo Argôlo de Melo - Coruripe - Alagoas
CEP: 57.230-000